

## DECRETO N.º 020/2023

**“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE,**  
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antonio do Leste será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º.** A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVISAL.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antonio do Leste/MT, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**